



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2022 / PROCESSO ADM. 782704/2022

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande-MT, CEP 78.135-730, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. GONÇALO APARECIDO DE BARROS, inscrito no CPF n. 344.863.801-34, denominada REGISTRANTE (S), e do outro lado à empresa **JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 31.636.399/0001-25 situada na ESTRADA DA ARROZEIRA, Nº 510 SALA 01, Bairro CENTRO, CEP: 92.990-000, ELDORADO DO SUL – RS, Telefone 51 2160-4966 / 99344-2148, endereço eletrônico: licitacao@jblservicos.com; licitacao2@jblservicos.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) ELIANE LOURENÇO, inscrito no CPF 821.015.310-20, denominada REGISTRADA, vencedora dos **itens 39, 40, 45, 48, 113, 135, 137, 139, 171**, com o valor total de **R\$ 239.857,2630** (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 37/2022**, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015 Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

ELIANE
LOURENÇO:
8210153102
0
Assinado de forma
digital por ELIANE
LOURENÇO:82101
531020
Dados: 2022.10.27
10:49:55 -03'00'



Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o Art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ELIANE
LOURENCO:8
2101531020

Assinado de forma digital
por ELIANE
LOURENCO:82101531020
Data: 2022.10.27
10:50:07 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls.
5151

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 782704/2022

Pregão Eletrônico nº 37/2022

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão 37/2022**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD TCE	CÓD UNID	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
39	Itens exclusivos para ME/EPP CIRCUITO DE PACIENTE: DO TIPO CIRCUITO PARA RESPIRADOR, TIPO MANGUEIRA CORRUGADA, TAMANHO ADULTO, COMPATIVEL COM RESPIRADOR DA FLEXIMAG, MODELO MAGNAMED, CONFECCIONADA EM SILICONE, CORRUGADA EXTERNAMENTE E INTERNAMENTE, AUTOCLAVAVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTO DE 2 TRAQUEIAS CORRUGADAS DE SILICONE COM 150 CM, CONECTOR EM Y.	20912	UND	1	120	R\$ 564,9900	R\$ 67.798,80

ELIANE
LOURENCO:
821015310
20

Assinado de forma digital por ELIANE LOURENCO:82101531020
Dados: 2022.10.27 10:50:22 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

R\$. 5152

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 782704/2022

Pregão Eletrônico nº 37/2022

40	Itens exclusivos para ME/EPP CIRCUITO DE PACIENTE: DO TIPO CIRCUITO PARA RESPIRADOR FELXIMAG, MODELO MAGNAMED, 05 TRAQUEIAS (3 CURTAS E 2 LONGAS), TIPO MANGUEIRA CORRUGADA, COMPATIVEL COM VENTILADOR PULMONAR DA K. TAKAOKA, MODELO COLOR, CONJUNTO COMPOSTO DE 05 TRAQUEIAS DE SILICONE AUTOCLAVÁVEIS, CORRUGADAS EXTERNAMENTE, SENDO DUAS COM 22 MM (DIÂMETRO) X 900 MM (COMPRIMENTO) E TRÊS COM 22 MM (DIÂMETRO) X 600 MM (COMPRIMENTO), DRENOS COLETORES DE ÁGUA, SENSOR DE FLUXO, E INTERMEDIÁRIO Y ADULTO RETO.	20915	UND	1	100	R\$ 564,9900	R\$ 56.499,00
45	Itens exclusivos para ME/EPP CONECTOR EM Y: TIPO CONECTOR EM Y UNIVERSAL (COM FUROS) EM POLICARBONATO COM CARACTERISTICA AUTOCLAVAVEL COMPATIVEL COM DIVERSOS CIRCUITOS/PACIENTES, PRODUTO NAO ESTERIL.	20895	UND	1	110	R\$ 31,5333	R\$ 3.468,66
48	Itens exclusivos para ME/EPP CONECTOR EM Y INFANTIL: POLISSULFONA, PARA CIRCUITO INFANTIL COMPATIVEL COM O RESPIRADOR MECANICO DIXTAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS	21903	UND	1	50	R\$ 41,6900	R\$ 2.084,50

ELIANE
LOURENCO:82
101531020

Assinado de forma digital
por ELIANE
LOURENCO:82101531020
Data: 2022.10.27 10:50:40
+03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

R\$. 6153

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 782704/2022

Pregão Eletrônico nº 37/2022

113	Itens exclusivos para ME/EPP MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO: TIPO ALTA CONCENTRAÇÃO, ADULTO E PEDIÁTRICO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, BOLSA RESERVATÓRIA DE O ₂ , MÁSCARA FACIAL COM LÂMINA DE ALUMÍNIO PARA AJUSTE DO NARIZ, EXTENSÃO, ELÁSTICO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO (NÃO REINALAÇÃO). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA.	194873-3	UND	1	520	R\$ 23,9900	R\$ 12.474,80
135	Itens exclusivos para ME/EPP SENSOR: PARA OXÍMETRO DE PULSO, NEONATAL , REUTILIZAVEL, COM CABO DE 1M DE COMPRIMENTO, COMPATÍVEL COM MARCA ALFAMED E DIXTAL.	297317-0	UND	1	130	R\$ 254,8300	R\$ 33.127,90
137	Itens exclusivos para ME/EPP SENSOR: PARA OXÍMETRO DE PULSO, ADULTO , REUTILIZAVEL, COM CABO DE 1M DE COMPRIMENTO, COMPATÍVEL COM MARCA ALFAMED.	58943	UND	1	130	R\$ 264,9900	R\$ 34.448,70
139	Itens exclusivos para ME/EPP SENSOR: PARA MONITOR MULTIPARAMENTRO, PARA OXIMETRIA, ADULTO , COMPATÍVEL COM MONITOR VITA600 – ALFAMED.	4410017	UND	1	110	R\$ 264,9900	R\$ 29.148,90

ELIANE
LOURENCO:82
101531020

Assinado de forma digital
por ELIANE
LOURENCO:82101531020
Dados: 2022.10.27
10:50:49 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2022 / PROCESSO ADM. 782704/2022

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande-MT, CEP 78.135-730, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. GONÇALO APARECIDO DE BARROS, inscrito no CPF n. 344.863.801-34, denominada REGISTRANTE (S), e do outro lado à empresa **JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 31.636.399/0001-25 situada na ESTRADA DA ARROZEIRA, Nº 510 SALA 01, Bairro CENTRO, CEP: 92.990-000, ELDORADO DO SUL – RS, Telefone 51 2160-4966 / 99344-2148, endereço eletrônico: licitacao@jblservicos.com; licitacao2@jblservicos.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) ELIANE LOURENÇO, inscrito no CPF 821.015.310-20, denominada REGISTRADA, vencedora dos **itens 39, 40, 45, 48, 113, 135, 137, 139, 171**, com o valor total de **R\$ 239.857,2630** (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 37/2022**, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015 Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

ELIANE
LOURENÇO;
8210153102
0

Assinado de forma
digital por ELIANE
LOURENÇO:82101
531020
Dados: 2022.10.27
10:49:55 -03'00'



Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o Art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ELIANE
LOURENCO:8
2101531020

Assinado de forma digital
por ELIANE
LOURENCO:82101531020
Dados: 2022.10.27
10:50:07 -03'00'



3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão 37/2022**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD TCE	CÓD UNID	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
39	Itens exclusivos para ME/EPP CIRCUITO DE PACIENTE: DO TIPO CIRCUITO PARA RESPIRADOR, TIPO MANGUEIRA CORRUGADA, TAMANHO ADULTO, COMPATIVEL COM RESPIRADOR DA FLEXIMAG, MODELO MAGNAMED, CONFECCIONADA EM SILICONE, CORRUGADA EXTERNAMENTE E INTERNAMENTE, AUTOCLAVAVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTO DE 2 TRAQUEIAS CORRUGADAS DE SILICONE COM 150 CM, CONECTOR EM Y.	20912	UND	1	120	R\$ 564,9900	R\$ 67.798,80

ELIANE
LOURENCO:
821015310
20

Assinado de forma digital por ELIANE LOURENCO:82101531020
Dados: 2022.10.27 10:50:22 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. 5157

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 782704/2022

Pregão Eletrônico nº 37/2022

40	Itens exclusivos para ME/EPP CIRCUITO DE PACIENTE: DO TIPO CIRCUITO PARA RESPIRADOR FELXIMAG, MODELO MAGNAMED, 05 TRAQUEIAS (3 CURTAS E 2 LONGAS), TIPO MANGUEIRA CORRUGADA, COMPATIVEL COM VENTILADOR PULMONAR DA K. TAKAOKA, MODELO COLOR, CONJUNTO COMPOSTO DE 05 TRAQUEIAS DE SILICONE AUTOCLAVÁVEIS, CORRUGADAS EXTERNAMENTE E INTERNAMENTE, SENDO DUAS COM 22 MM (DIÂMETRO) X 900 MM (COMPRIMENTO) E TRÊS COM 22 MM (DIÂMETRO) X 600 MM (COMPRIMENTO), DRENOS COLETORES DE ÁGUA, SENSOR DE FLUXO, E INTERMEDIÁRIO Y ADULTO RETO.	20915	UND	1	100	R\$ 564,9900	R\$ 56.499,00
45	Itens exclusivos para ME/EPP CONECTOR EM Y: TIPO CONECTOR EM Y UNIVERSAL (COM FUROS) EM POLICARBONATO COM CARACTERISTICA AUTOCLAVAVEL COMPATIVEL COM DIVERSOS CIRCUITOS/PACIENTES, PRODUTO NAO ESTERIL.	20895	UND	1	110	R\$ 31,5333	R\$ 3.468,66
48	Itens exclusivos para ME/EPP CONECTOR EM Y INFANTIL: POLISSULFONA, PARA CIRCUITO INFANTIL COMPATIVEL COM O RESPIRADOR MECANICO DIXTAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS	21903	UND	1	50	R\$ 41,6900	R\$ 2.084,50

ELIANE
LOURENCO:82
101531020

Assinado de forma digital
por ELIANE
LOURENCO:82101531020
Data: 2022.10.27 10:50:40
+03'00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

R\$ 5158

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 782704/2022

Pregão Eletrônico nº 37/2022

113	Itens exclusivos para ME/EPP MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO: TIPO ALTA CONCENTRAÇÃO, ADULTO E PEDIÁTRICO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, BOLSA RESERVATÓRIA DE O ₂ , MÁSCARA FACIAL COM LÂMINA DE ALUMÍNIO PARA AJUSTE DO NARIZ, EXTENSÃO, ELÁSTICO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO (NÃO REINALAÇÃO). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA.	194873-3	UND	1	520	R\$ 23,9900	R\$ 12.474,80
135	Itens exclusivos para ME/EPP SENSOR: PARA OXÍMETRO DE PULSO, NEONATAL , REUTILIZAVEL, COM CABO DE 1M DE COMPRIMENTO, COMPATÍVEL COM MARCA ALFAMED E DIXTAL.	297317-0	UND	1	130	R\$ 254,8300	R\$ 33.127,90
137	Itens exclusivos para ME/EPP SENSOR: PARA OXÍMETRO DE PULSO, ADULTO , REUTILIZAVEL, COM CABO DE 1M DE COMPRIMENTO, COMPATÍVEL COM MARCA ALFAMED.	58943	UND	1	130	R\$ 264,9900	R\$ 34.448,70
139	Itens exclusivos para ME/EPP SENSOR: PARA MONITOR MULTIPARAMENTRO, PARA OXIMETRIA, ADULTO , COMPATÍVEL COM MONITOR VITA600 – ALFAMED.	4410017	UND	1	110	R\$ 264,9900	R\$ 29.148,90

ELIANE
LOURENCO:82
101531020

Assinado de forma digital
por ELIANE
LOURENCO:82101531020
Dados: 2022.10.27
10:50:49 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. 5109

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 782704/2022

Pregão Eletrônico nº 37/2022

171	Itens exclusivos para ME/EPP KIT PARA ASPIRACAO UTERINA - COMPOSTO DE: - 01 (UM) ASPIRADOR AMIU, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 60ML, PRESSÃO DE VÁCUO MÍNIMO DE 600MMHG, EMBOLO DE BORRACHA, VÁLVULA DUPLA E PONTEIRA DE CONEXÃO PARA CÂNULAS. - 08 (OITO) CÂNULAS, SENDO 1 CÂNULA DE 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 E 12MM, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADAS COM ÓXIDO DE ETILENO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE.	365211-4	UND	1	2	R\$ 403,0000	R\$ 806,00
-----	--	----------	-----	---	---	-----------------	---------------

Perfazendo o valor total de R\$ 239.857,2630 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata de Registro de Preço, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

5.2. Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS, ou seja, deverão ser **novos** e de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

5.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

5.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

5.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

ELIANE
LOURENCO:8
2101531020
Assinado de forma digital por ELIANE LOURENCO:82101531020
Dados: 2022.10.27 10:52:42 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG
Fls. 5160

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 782704/2022

Pregão Eletrônico nº 37/2022

- 5.6.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- 5.7.** Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;
- 5.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 5.9.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 5.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 5.12.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 5.13.** Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.14.** Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 5.15.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;
- 5.16.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 5.17.** A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- 5.18.** A fornecedora é obrigada a comunicar a SMS, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;

ELIANE
LOURENÇO:8
2101531020
Assinado de forma digital
por ELIANE
LOURENÇO:82101531020
Data: 2022.10.27 10:52:53
+03'00'



5.19. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

5.20. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto;

6.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste Pregão;

6.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais;

6.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;

6.5. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

6.6. Emitir, por intermédio de servidor/fiscal, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;

6.7. A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

6.8. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada;

ELIANE
LOURENCO:82
101531020

Assinado de forma digital
por ELIANE
LOURENCO:82101531020
Dados: 2022.10.27
10:53:03 -03'00'



- 6.9.** Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os serviços que estiverem em desacordo;
- 6.10.** Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;
- 6.11.** Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 6.12.** O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis;
- 6.13.** A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo referência;
- 6.14.** Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes na Seção IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 6.15.** Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Termo de Referência e em conformidade com a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 7.1.** O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.
- 7.2.** Os **materiais de consumo** deverão ser entregues no **CADIM** - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos e os **materiais permanentes** deverão ser entregues no **Almoxarifado** sito a avenida da FEB, nº 2138, bairro: Manga, Várzea Grande, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.
- 7.3.** O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.
- 7.4.** Os produtos entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo.
- 7.5.** Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.
- 7.6. DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS**

ELIANE

LOURENCO:8
2101531020

Assinado de forma digital
por ELIANE
LOURENCO:82101531020
Dados: 2022.10.27
10:53:14 -03'00'



7.7. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

7.8. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.9. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.10. A partir desse prazo de troca, solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços/Contrato;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata/Contrato devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

ELIANE LOURENCO
O:8210153
1020
Assinado de forma digital por ELIANE LOURENCO:82101531020
Dados: 2022.10.27 10:53:25 -03'00'

CLÁUSULA NONA- SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS



10.1 Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA: Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

11.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Registrada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

ELIANE
LOURENCO:8
2101531020

Assinado de forma digital
por ELIANE
LOURENCO:82101531020
Dados: 2022.10.27
10:54:25 -03'00'



- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Registrante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora registrados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Registrante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

12.3.2. Multa;

12.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Registrante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.



12.3.2.2. A Registrada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Registrante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

12.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

12.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Registrante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

12.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

12.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Registrante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços;

12.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

12.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ELIANE
LOURENCO:82
101531020

Assinado de forma digital
por ELIANE
LOURENCO:82101531020
Dados: 2022.10.27
10:55:56 -03'00'



12.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Registrada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão Registrante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Registrante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Registrante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Registrada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão Registrante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Registrante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

ELIANE
LOURENCO
:821015310
20

Assinado de forma
digital por ELIANE
LOURENCO:821015
31020
Dados: 2022.10.27
10:56:07 -03'00'



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande – MT, 11 de outubro de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

REGISTRADA:

ELIANE

LOURENCO:82101

531020

Assinado de forma digital por

ELIANE

LOURENCO:82101531020

Dados: 2022.10.27 10:57:40

-03'00'

JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ 31.636.399/0001-25